

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS
RETIFICAÇÃO Nº 24/2017 - Edital nº 42/2017 e Guia do Candidato– NC/PROGRAD

A Universidade Federal do Paraná, por seu Núcleo de Concursos – NC/UFPR instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna públicas as **RETIFICAÇÕES** a seguir, que regem o ingresso de novos estudantes nos cursos de graduação da UFPR para o ano de 2018, especificamente quanto aos documentos exigidos por ocasião do registro acadêmico, conforme segue:

Retificação do Edital nº 42/2017:

Onde se lê:

10. REGISTRO ACADÊMICO – CHAMADA GERAL

- 10.12 Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá apresentar ao NAA (Núcleo de Assuntos Acadêmicos) a seguinte documentação:
- a) documento de identidade (RG) ou fotocópia autenticada em cartório, ou para candidatos estrangeiros o RNE-PERMANENTE ou fotocópia autenticada em cartório;**
 - b) certidão de nascimento ou casamento ou fotocópia autenticada em cartório;**
 - c) histórico escolar de ensino médio ou equivalente e certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente ou fotocópia autenticada em cartório;**
 - d) 01 Comprovante impresso de situação cadastral no CPF** (o referido comprovante poderá ser impresso por meio do sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.)
 - e) Para os candidatos aprovados nas categorias de inclusão que exigem renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo apresentar também os documentos exigidos para fins de comprovação de renda conforme estabelecido no Guia do Candidato.**
 - f) Os candidatos aprovados nas categorias destinadas a pretos, pardos e indígenas devem apresentar também o Termo de Autodeclaração validado pela banca, conforme modelo disponível no Guia do Candidato, Anexo X.**
- 10.13 Como documentos de identificação poderão ser aceitos a carteira de identidade civil ou militar (RG– **Lei 7088/83**), que deverá estar válida dentro do prazo de conclusão do curso. Saliente-se que o documento de identidade não é usado apenas para fins de identificação, mas também para fins de cadastro e registro junto à universidade e ao MEC. Desse modo, outros documentos de identificação não poderão ser aceitos.
- 10.14 Não será aceito como documento de identificação: Carteira Nacional de Habilitação, Carteiras Funcionais, Carteiras Expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe, Certificado de Dispensa de Incorporação, carteiras emitidas por bibliotecas, estabelecimentos de ensino, crachás ou qualquer outro documento diverso da alínea “a” do subitem 10.12.

Leia-se:

10. REGISTRO ACADÊMICO – CHAMADA GERAL

- 10.12 Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá apresentar ao NAA (Núcleo de Assuntos Acadêmicos) a seguinte documentação:
- a) documento de identificação ou fotocópia autenticada em cartório, ou para candidatos estrangeiros o RNE-PERMANENTE ou fotocópia autenticada em cartório;**
 - b) certidão de nascimento ou casamento ou fotocópia autenticada em cartório;**
 - c) histórico escolar de ensino médio ou equivalente e certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente ou fotocópia autenticada em cartório;**
 - d) 01 Comprovante impresso de situação cadastral no CPF** (o referido comprovante poderá ser impresso por meio do sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.)
 - e) Para os candidatos aprovados nas categorias de inclusão que exigem renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo apresentar também os documentos exigidos para fins de comprovação de renda conforme estabelecido no Guia do Candidato.**
 - f) Suprimido. (Alterado pela Retificação nº 25/2017 publicada em 18/12/2017)**

- 10.13 Como documentos de identificação poderão ser aceitos a carteira de identidade civil ou militar (RG– **Lei 7088/83**), que deverá estar válida dentro do prazo de conclusão do curso. Saliente-se que o documento de identidade não é usado apenas para fins de identificação, mas também para fins de cadastro e registro junto à universidade e ao MEC.
- 10.14 Serão aceitos como documentos de identificação: Carteira Nacional de Habilitação, Carteiras Funcionais, Carteiras Expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe, Certificado de Dispensa de Incorporação. Não sendo aceito carteiras emitidas por bibliotecas, estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos da alínea “a” do subitem 10.12.

Retificação do Guia do Candidato:

Onde se lê:

9. Documentos para o Registro Acadêmico

Para todos os candidatos independente das categorias de concorrência:

Documento original de identidade (RG) ou fotocópia autenticada em cartório, ou para candidatos estrangeiros o RNE-PERMANENTE ou fotocópia autenticada em cartório;

[...]

Não serão aceitos como documento de identificação: Carteira Nacional de Habilitação, Carteiras funcionais, Carteiras expedidas por ordens ou conselhos de classe, Certificado de Dispensa de Incorporação, carteiras emitidas por bibliotecas, estabelecimentos de ensino, crachás ou qualquer outro documento diverso do constante no Edital nº 42/2017.

Leia-se:

9. Documentos para o Registro Acadêmico

Para todos os candidatos independente das categorias de concorrência:

Documento original de identificação ou fotocópia autenticada em cartório, ou para candidatos estrangeiros o RNE-PERMANENTE ou fotocópia autenticada em cartório;

[...]

Serão aceitos como documento de identificação: Carteira Nacional de Habilitação, Carteiras funcionais, Carteiras expedidas por ordens ou conselhos de classe, Certificado de Dispensa de Incorporação. Não sendo aceito carteiras emitidas por bibliotecas, estabelecimentos de ensino, crachás ou qualquer outro documento diverso do constante no Edital nº 42/2017.

As retificações objeto deste documento foram motivadas pelo Despacho nº 16976/2017 do Ministério Público Federal de 31 de outubro de 2017.

Esta retificação revoga disposições em contrário.

Curitiba, 14 de dezembro de 2017.

Prof. Dr. **Eduardo Salles de Oliveira Barra**
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**
Reitor da UFPR

Data de Publicação: **14/12/2017**